



**EMENDA DE RELATOR Nº 89
(DO RELATOR GERAL)**

**Ao Projeto de Lei nº 430/2019, que
"dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2020 e dá outras
providências".**

O art. 12, Parágrafo Único, do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa atender à solicitação de alteração constante do Ofício SEI-GDF nº 1987/2019-SEFP/GAB.

Sala das Comissões,

Deputado Agaciel Maia

Relator